



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 14 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 14/2023, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023"


Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de compromisso nº 129/2021, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta MT.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o repasse de recursos financeiro terá a finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Pedra Preta.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 14/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 30 de janeiro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 14, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 88.965,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:


<u>Suplementação</u>		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
483 - 4.4.90.52.00.00 141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.965,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de Janeiro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

26/10/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.466.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF nº 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria nº 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 078/2021/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Pedra Preta.**

§ 1º - O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º - O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º - O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço;
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica.
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora comprometido em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora comprometido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 05 de maio de 2021.

P1 02003
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundador Estadual de Saúde

Nelson Antonio Orlatto
NELSON ANTÔNIO ORLATO
Fundador Municipal de Saúde de Pedra Preta

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlatto
Viviane Santana Orlatto
CPF: 019.826.671-97

OF. 006/2021/EP/GDEPDC/ALMT

Cuiabá, 14 de abril de 2.021.

Ao Exmo. Senhor
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
C/C Nelson Antonio Orlato
Prefeitura de Pedra Preta

PMRP/MT
Fls. 20
Rub. 02

Prezado Secretário,

Ao tempo que, cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me deste para informar que realizamos a indicação de uma emenda parlamentar no valor de **R\$ 88.965,00** (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para realizar a aquisição de equipamentos para o hospital municipal do município de Pedra Preta-MT, conforme segue:

Emenda Número: 179	Nat.Desp: Remanejar para Grupo 4
Programa/Ação Originários	Modalidade
526/2520	Transferencia Direta
Região Originária	Para Região
Estado-90	513-Pedra Preta

Quant	Responsável pela Execução	VALOR	Beneficiário	Secretaria Finalística	OBJETO DETALHADO
1,00	40- Prefeitura municipal	RS 88.965,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)	Secretaria Municipal de Pedra Preta	Secretaria de Estado de Saúde - 21601	Realizar a aquisição de equipamentos para o hospital municipal do município para atender de Pedra Preta-MT
CONTATO TÉCNICO BENEFICIÁRIO			TELEFONE	E-MAIL:	
Rosely Aparecida Sitva			066-99974-1008	convenio@pedrapreta.mt.gov.br	

DELEGADO CLAUDINEI
Deputado Estadual - PSL

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data 03/05/2021 - 15 13

Protocolo n.º 174128/2021
36135308

OF. 006/2021/EP/GDEPDC/ALMT

Cuiabá, 14 de abril de 2.021.

Ao Exmo. Senhor
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
C/C Nelson Antonio Orlato
Prefeitura de Pedra Preta

Prezado Secretário,

Ao tempo que, cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me deste para informar que realizamos a indicação de uma emenda parlamentar no valor de **RS 88.965,00** (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para realizar a aquisição de equipamentos para o hospital municipal do município de Pedra Preta-MT, conforme segue:

Emenda Número: 179	Nat.Desp: Remanejar para Grupo 4
Programa/Ação Originários	Modalidade
526/2520	Transferencia Direta
Região Originária	Para Região
Estado-90	513-Pedra Preta

Quant	Responsável pela Execução	VALOR	Beneficiário	Secretaria Finalística	OBJETO DETALHADO
1,00	40- Prefeitura municipal	RS 88.965,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)	Secretaria Municipal de Pedra Preta	Secretaria de Estado de Saúde - 21601	Realizar a aquisição de equipamentos para o hospital municipal do município para atender de Pedra Preta-MT
CONTATO TÉCNICO BENEFICIÁRIO			TELEFONE	E-MAIL:	
Rosely Aparecida Silva			066-99974-1008	convenio@pedrapreta.mt.gov.br	

DELEGADO CLAUDINEI
Deputado Estadual - PSL

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data 23/04/2021 - 16:18
Protocolo n.: 174126/2021
3513889



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000685

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/30000685

Número / Ano	000685/2023
Data / Horário	30/01/2023 - 18:53:50
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	9
Emitido por	Cidinha